LEI Nº 546/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.330,59 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB – Fonte de Recurso 30 em 31 de dezembro de 2018, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.1.90.11 no valor de R$ 26.330,59 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 30 - FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de março de 2019.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal